COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.862, DE 2008

Institui o Dia Nacional do Profissional de Segurança Privada.

Autor: Deputado WILLIAN WOO

Relator: Deputado PROFESSOR SÉTIMO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado William Woo institui o Dia Nacional do profissional de Segurança Privada, a ser celebrado no dia 20 de junho.

Na Justificação destaca o Autor:

"Dentro de suas respectivas áreas de atuação e respeitando seus limites, os profissionais de segurança privada mostram-se grandes aliados da segurança pública. Imbuídos da nobre função de auxiliar as autoridades policiais na proteção da pessoa e do patrimônio, esses profissionais expõem-se aos riscos e perigos do confronto direto com a criminalidade".

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 17/10/2008 a 04/11/2008. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria, ora em exame, pretende prestar homenagem ao profissional de segurança privada, anualmente, no dia 20 de junho. A data lembra o dia em que foi promulgada a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Todos nós convivemos, diariamente, com a falta de segurança. Os furtos, os assaltos, os assassinatos, os seqüestros, as ameaças estão presentes nos cotidianos das cidades, sejam elas grandes ou pequenas. O Poder Público tem investido em segurança pública, alguns governos estaduais e municipais têm priorizado este setor dentre as suas metas de governo. Todavia, os organismos que cuidam da segurança pública tem dado sinais de fragilidade e impotência trazendo insegurança a toda sociedade.

Para auxiliar os órgãos públicos e seus agentes, em um trabalho de parceria e complementação, surgem as instituições privadas de segurança, com profissionais preparados que se expõem aos riscos e perigos, no confronto direto com a criminalidade.

A legislação em vigor estabelece as condições para o trabalhador da área de vigilância privada, que passará a chamar-se agente de segurança privada, se o PL nº 39, de 1999 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de agente de segurança privada e dá outras providências, transformar-se em diploma legal. A matéria já foi aprovada nas duas Casas Legislativas e regulamenta a profissão de Agente de Segurança Privada como trabalhador da iniciativa privada devidamente preparado e autorizado a desenvolver atividades de segurança privada, vigilância, proteção, fiscalização e controle para garantir a incolumidade das pessoas e a inviolabilidade do patrimônio público e privado; estabelece os requisitos para o exercício da atividade; enumera os deveres, as vedações e os direitos do profissional; fixa os termos dos contratos de prestação de serviço entre os agentes e as empresa empregadoras.

O referido projeto já poderia prever a data comemorativa da categoria, como constam nas legislações que regularizam algumas profissões, mas não o fez, assim, louvamos a iniciativa apresentada e encaminhamos nosso voto pela aprovação do PL nº 3.862, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **PROFESSOR SÉTIMO**Relator